

tado Alfredo Farhat, a contribuição que dá a este modesto deputado e a oportunidade também de um melhor esclarecimento. E, para comprovação, além do seu aparte, trago aqui, para que os Srs. deputados possam ver, duas cadernetas fornecidas pela Corregedoria Geral da Justiça, em que se pede o concurso ou testes, como se queira. Eles foram aprovados para serem escreventes de cartório...

O Sr. Alfredo Farhat — J. são juramentados.

O SR. COSTABILE ROMANO — Juramentados! Além disso, existem cerca de 15 funcionários na Comarca de Ribeirão Preto, por exemplo, com mais de 10 ou 15 anos de serviço, e não seria justo, Srs. deputados, que esses homens, com famílias constituídas, que só sabem fazer isso, porque se dedicaram, se aperfeiçoaram de tal maneira que os cartórios precisam do trabalho desses homens, e seria até uma injustiça se fossem demitidos a sabor exclusivamente de lei expressa.

Diz a douta Comissão de Constituição e Justiça que é inconstitucional a emenda n. 26, por entender, se não estamos enganados, que pertencendo o poder de emendar a quem tenha o de iniciativa, não é dado a esta Assembleia dispor sobre a criação dos cargos de escreventes para os cartórios criminais de Ribeirão Preto e São José do Rio Preto. Eu discordo dessa opinião. Com efeito, não se trata propriamente de emenda modificativa, mas, sim, de atender, em toda a amplitude à própria proposta do egregio Tribunal de Justiça, pois se este quis a criação de dois cartórios, evidentemente quis também fossem eles aparelhados para que possam funcionar.

O Sr. Alfredo Farhat — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento do orador) — Em abono da tese que V. Exa. vem de esposar, devo dizer o seguinte: há gravíssimo erro quando se alega que fálce competência à Assembleia Legislativa para emendar projetos de lei oriundos do Poder Judiciário. Ora, nobre deputado, a Constituição do Estado é clara, é bisonha mesmo, neste particular. Compete a nós outros repelir até dispositivo na sua íntegra, emendando e alterando, porque do contrário seria arrolhar o Poder Legislativo e torná-lo submisso, quando a Constituição diz «Os poderes são autônomos porém independentes entre si». Compete, sim, a nós, e tanto isto compete a nós que nós já emendamos mensagens do próprio Poder Judiciário e o próprio Poder Judiciário pediu a esta Casa beneplácito quando nós assistimos na pauta dos nossos trabalhos a discussão da Lei n. 531, que reorganiza o sistema de ingresso na magistratura. Nós podemos alterá-la, podemos aditá-la, podemos suprimir até. É um poder que nos confere a própria Constituição. Tem V. Exa. razão: não há inconstitucionalidade, o isto é pacífico nesta Casa, porque, se não fosse, esta Casa não teria aprovado a Lei n. 819, que está vigindo em todo o Estado, com o próprio Poder Judiciário respeitando a sua validade.

O SR. COSTABILE ROMANO — Mais uma vez agradeço a V. Exa., nobre deputado Alfredo Farhat.

De outra forma não teria sentido a proposta parecendo aliás, que a omissão a respeito do projeto provindo do Poder Judiciário se explicasse precisamente com o fato de ter deixado ele a critério desta Assembleia dispor como entendesse conveniente.

Tanto é assim que referido projeto se destina precisamente a completar a Lei de Organização Administrativa e Judiciária do Estado, promulgada em 31 de dezembro de 1958 e, se por esse meio quis o Poder Judiciário dar expressão prática à aludida lei, parece-nos que seria incoerência entender-se que se faz necessária nova provação, para o efeito da criação dos aludidos cargos. Se não fosse isso, Srs. deputados, há ainda a parte sentimental do caso. Tanto assim que recebi um ofício assinado pela totalidade dos escreventes dos cartórios da Comarca de Ribeirão Preto e aqui está ele para que os Srs. deputados possam considerar a condição desses homens.

Desta tribuna, lançou um apelo veemente a esta Casa, no sentido de que seja feita justiça a esses homens que trabalham dignamente para o cumprimento da Justiça de Ribeirão Preto, para que a Justiça de minha terra tenha a mesma eficiência e aquela eficiência que todos nós reconhecemos. Desejo encaminhar este ofício para que seja juntado ao processo, ao mesmo tempo em que apelo a V. Exas. para que votem favoravelmente à proposição que visa fazer justiça e favorecer 15 chefes de família que já estão há mais de 15 anos trabalhando nos cartórios de Ribeirão Preto. Srs. deputados, o meu apelo é no sentido de que a emenda n. 26, do deputado José Costa, seja aprovada na sua íntegra. (Muito bem)

Era o que tinha a dizer

O SR. ALFREDO FARHAT — Sr. Presidente, peça a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre deputado Alfredo Farhat.

O SR. ALFREDO FARHAT — (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. deputados, não pretendo, de forma alguma pronunciar-me nesta tribuna, tirando o calor e o brilho das manifestações que vimos de ouvir do nobre deputado Costabile Romano. Cumpre-me, entretanto por um dever de consciência, dizer apenas algumas palavras sobre o assunto. Disse S. Exa. ao terminar o seu apelo, que é preciso fazer justiça e humanidade a 15 chefes de família. Não concordo com esse dito final, porque não vejo apenas 15 chefes de famílias, vejo um direito assegurado, que é coisa muito mais sagrada, porque atinge uma coletividade, de modo geral. Então no caso em tela, o escrevente começa a sua carreira como fiel de cartório, depois começa a datilografar assentados e depois é elevado a escrevente, é juramentado, obtém fé, fica no cartório durante 15 anos fazendo o serviço criminal, fazendo o militar, o eleitoral, assistência gratuita; percebe sempre salários miseráveis porque é sempre explorado pelos grandes cartórios que enriquecem, — pois quase todos são bilionários — enquanto o escrevente é quase um mendigo. Isso é o que eu sempre digo. Nestas condições, Srs. deputados, nada mais há a fazer senão reconhecer o direito daqueles que já o adquiriram. Nada mais temos a fazer senão aprovar esta emenda. Melhor não podemos fazer senão atender os reclamos dos serventuários, dando oportunidade à oficialização dos cartórios.

O SR. PRESIDENTE — Há um requerimento do nobre deputado Marco Antônio, pedindo destaque para o artigo 45 e seus parágrafos 1.º, 2.º e 3.º.

O SR. MARCO ANTONIO (Para reclamação) — Sr. Presidente, requeiro a V. Exa. preferência para o destaque. Trata-se de artigo do próprio corpo da lei.

O SR. PRESIDENTE — A Presidência não precisa submeter à Casa o pedido de destaque de V. Exa. É o único pedido de destaque de artigo que pertence ao corpo do projeto de lei. V. Exa. tem preferência regimental.

Em votação o pedido de destaque do nobre deputado Marco Antônio. Os Srs. deputados que o aprovarem queiram permanecer como se encontram. (Pausa.) Aprovado.

Em votação o projeto, salvo o destaque e as emendas. Os Srs. deputados que aprovarem o projeto queiram permanecer como se encontram. (Pausa.) Aprovado.

Em votação o artigo 45, destacado pelo nobre deputado Marco Antônio, e seus parágrafos 1.º, 2.º e 3.º. Os Srs. deputados que aprovarem esse artigo queiram permanecer como se encontram. (Pausa.) Rejeitado. Fica excluído, portanto, do texto do projeto de lei o artigo 45 e seus parágrafos 1.º, 2.º e 3.º.

A Presidência anuncia a existência de pedidos de destaque para emendas: de autoria do nobre deputado Germinal Felijó requerendo destaque para a emenda n. 8; de autoria do nobre deputado Scalamandré Sobrinho, pedindo destaque para as emendas n. 6, 8, 22, 23, 11 e 31; de autoria do nobre deputado Costabile Romano, pedindo destaque para a emenda n. 26; de autoria do nobre deputado Luciano Nogueira Filho, pedindo destaque para a emenda n. 26; de autoria do nobre deputado José Costa, requerendo destaque para a emenda n. 26.

O SR. HILARIO TORLONI — Sr. Presidente, peça a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra, para encaminhar a votação, o nobre deputado Hilário Torloni.

O SR. HILARIO TORLONI (Sem revisão do orador) (Para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, sinto-me inteiramente à vontade para manifestar o meu ponto de vista favorável a essas emendas, em virtude de não ser autor de nenhuma.

A Assembleia, em 1958, ao elaborar a chamada Lei Quinquenal, criou um certo número de comarcas em nosso interior. Deixou ao Tribunal a iniciativa de enviar à Casa lei criando os respectivos cargos. E o que faz este projeto de lei do Título II em diante.

Para surpresa nossa o Tribunal, que não impugnou aquela Lei Quinquenal em que a Assembleia criou determinado número de comarcas, propõe agora a criação de cargos apenas para algumas, deixando portanto, um grande número de outras inteiramente sem titulares e, portanto, sem possibilidade de funcionamento.

Trata-se, a meu ver de um meio de o próprio Tribunal de Justiça, se bem que de boa-fé, embuído, acredito, nos melhores propósitos, burlar a execução da lei votada por esta Casa e sancionada pelo Poder Executivo.

Daf a razão por que os Srs. deputados, ao proporem, por meio de emendas, a criação de cargos para todas aquelas comarcas criadas pela Lei Quinquenal, vem restabelecer o pensamento utópico desta Casa quando votou a Lei Quinquenal. Por esse motivo sou pela aprovação de todas estas emendas, fiel ao meu pronunciamento por ocasião da lei que deu ao Estado uma nova divisão administrativa e judiciária.

Naquela ocasião, ao elaborarmos aquela lei, consultamos o Tribu-

nal sobre os critérios que o Tribunal julgava mais consentâneos com a realidade de quanto à criação das comarcas. O Tribunal, em ofício que enviou a esta Casa, eximiu-se de colaborar conosco, dizendo que em ocasião oportuna daria seu pronunciamento. Ora, Srs. deputados, se o Tribunal não colaborou com a Casa na ocasião em que elaboramos a Lei Quinquenal, não podemos, hoje, concordar com a proposta do Tribunal, que vem amputar a própria Lei Quinquenal, deixando de criar cargos para inúmeras comarcas que, assim, ficarão impossibilitadas de se instalar e funcionar.

Entendo que as emendas propostas pelos Srs. deputados, entre as quais não se inclui nenhuma de minha autoria, vêm preencher a lacuna da proposta do Poder Judiciário e restabelecer "in totum" a vigente Lei Quinquenal, votada por esta Casa e sancionada pelo Poder Executivo.

O pronunciamento, portanto, que faço, em nome da bancada do Partido Social Progressista, é pelo acolhimento de todas estas emendas que visam a criar os cargos necessários para que as comarcas criadas pela Lei Quinquenal possam instalar-se e funcionar ainda no exercício de 1961.

O SR. PRESIDENTE — O pedido é regimental. O Sr. Secretário procederá à chamada dos Srs. deputados.

O SR. SCALAMANDRE SOBRINHO (Para reclamação) — Sr. Presidente, pergunto a V. Exa. qual foi o resultado da votação simbólica.

O SR. PRESIDENTE — A Presidência anunciou a rejeição, pelo plenário, dos pedidos de destaque. V. Exa. solicitou então verificação de votação, que vai ser procedida pela mesa. A Presidência solicita aos Srs. deputados Araújo Serpa e Carlos Kherlakian que assumam as secretarias. Os Srs. deputados que aprovarem os pedidos de destaque relacionados, deverão responder "sim"; os que negarem o destaque, deverão responder "não".

— E' feita a chamada.

O SR. PRESIDENTE — Responderam à verificação de votação 47 Srs. deputados, sendo que 46 disseram "sim" e um respondeu "não". Foram aprovados os pedidos de destaque.

Em votação as emendas de parecer favorável, salvo a de n. 7, primeira parte.

Em votação as emendas de ns. 4, 17, 20, 21, 32 e duas emendas decorrentes de sugestões. Os Srs. deputados que aprovam as emendas de parecer favorável mencionadas, queiram conservar-se como se encontram. (Pausa) Estão aprovadas.

Está em votação a primeira parte da emenda de n. 7. Os Srs. deputados que a aprovarem queiram conservar-se como se encontram. Está aprovada.

Vamos passar à votação das emendas destacadas, conforme requerimento há pouco aprovado pelo plenário. Está em votação a emenda de n. 6. Os Srs. deputados que a aprovarem queiram conservar-se como se encontram. (Pausa) Está aprovada.

— Posta a votos, é aprovada a Emenda n. 8.

— Posta a votos, é aprovada a Emenda n. 11.

— Posta a votos, é aprovada a Emenda n. 22.

— Posta a votos, é aprovada a Emenda n. 25.

— Posta a votos, é aprovada a Emenda n. 28.

— Posta a votos, é aprovada a Emenda n. 31.

— Posta a votos, é aprovada a Emenda n. 23.

— Posta a votos é rejeitada a 2ª parte da Emenda n. 7.

O SR. PRESIDENTE — Em votação as demais emendas com parecer contrário. Os Srs. deputados que as aprovarem queiram permanecer como se encontram. (Pausa) Rejeitadas.

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

Entra em votação, em 2ª discussão, e é aprovado, salva emendas, o Projeto de lei n. 672-60, apresentado pelo Sr. Governador, criando cargos no Quadro do Ensino. Com emendas. Parecer n. 2202-60, da Comissão de Justiça, favorável ao Projeto e às emendas. Parecer n. 2866-60, da Comissão de Educação, favorável ao projeto, às Emendas n. 3, 4 (exceto os parágrafos 3, 4 e 5), 6 e 8, contrário às demais emenda e oferecendo 5 emendas decorrentes de sugestões da Comissão de Finanças, favorável ao projeto, às Emendas n. 3, 4 (com sub-emenda), 6, 8, a 3 sugestões de emendas apresentadas na Comissão de Educação e oferecendo 1 emenda decorrente de sugestão apresentada nos termos do artigo 61 do Regimento Interno. Com emendas apresentadas nos termos do artigo 182 do Regimento Interno. Parecer n. 3433-60, da Comissão de Educação, contrário.

O SR. PRESIDENTE — Srs. deputados, há sobre a mesa requerimento de autoria do nobre deputado Cardoso Alves, requerendo destaque para a Emenda n. 16, constante do parecer da Comissão de Educação e Cultura, decorrente de sugestão oferecida pelo autor do requerimento.

Há ainda requerimento de autoria do nobre deputado José Felício Castellano, requerendo destaque para as Emendas 3, 4, 6, 8 e as decorrentes de sugestões n. 14 e 15 e requerimento de autoria do nobre deputado Carlos Kherlakian, pedindo destaque para a Emenda n. 3.

O SR. CARLOS KHERLAKIAN (Para reclamação) — (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, desisto de meu requerimento, visto que o nobre deputado José Felício Castellano, líder da maioria, já apresentou requerimento ao mesmo tempo que eu, e no mesmo sentido, com relação à Emenda n. 3, para a qual solicitamos destaque.

O SR. PRESIDENTE — Realmente, o nobre deputado José Felício Castellano, líder da maioria, havia apresentado pedido de destaque para essa emenda. Está o requerimento de V. Exa. retirado.

Em votação os pedidos de destaque. A Presidência repetirá: o do nobre deputado Cardoso Alves, para a Emenda n. 16, e o do nobre deputado José Felício Castellano para as Emendas n. 4, 6 e 8, e as de ns. 12, 14 e 15, decorrentes de sugestões.

Em votação. Os Srs. deputados que os aprovarem queiram permanecer como se encontram. (Pausa) Aprovados os pedidos de destaque.

— Postas a votos, são aprovadas as emendas de parecer favorável, não destacadas, de n.º 3, a sugestão de n.º 12 e a sugestão de autoria do deputado Solon Borges dos Reis, oferecida na Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — A Presidência vai pôr em votação a emenda destacada de número 4. Na emenda destacada de n.º 4 há um requerimento do nobre deputado José Felício Castellano, destacando parte da emenda ou seja, os parágrafos 3, 4 e 5. Em votação o pedido de destaque do nobre deputado José Felício Castellano. Os Srs. deputados que o aprovarem queiram permanecer como se encontram. (Pausa) Aprovado.

Em votação a emenda n.º 4, salvo o destaque concedido ao nobre deputado José Felício Castellano. Os Srs. deputados que aprovarem a emenda, salvo o destaque, queiram permanecer como se encontram. (Pausa) Aprovada.

Em votação a parte referente aos parágrafos 3, 4 e 5 da emenda n.º 4 já aprovada. Os Srs. deputados que aprovarem esses parágrafos queiram permanecer como se encontram. (Pausa) Rejeitadas.

— Posta a votos é rejeitada a Emenda n.º 6

— Posta a votos é rejeitada a Emenda n.º 8

— Posta a votos, é aprovada a Emenda n.º 14, decorrente de sugestão.

— Posta a votos é aprovada a Emenda n.º 15, decorrente de sugestão.

— Posta a votos é aprovada a Emenda n.º 13.

— Posta a votos é rejeitada a Emenda n.º 16 com parecer contrário

Em votação global as emendas de parecer contrário de ns. 1, 2, 5, 7, 10 e emenda n.º 12, de 31 assinaturas. Os Srs. deputados que as aprovarem queiram permanecer sentados. (Pausa) Rejeitadas.

— Entra em 1ª discussão e é sem destaque aprovada, salva emenda o Projeto de lei n.º 1237-60 apresentado pelo Sr. Governador criando delegacias de polícia. Com emenda. Parecer n.º 461, da Comissão de Justiça, favorável ao projeto e à emenda.

— Posta a votos é aprovada a emenda.

O SR. PRESIDENTE — Está esgotada a pauta.

O SR. MENDONÇA FALEIRO (Para reclamação) (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, às 18.15 horas recebi a mensagem do Poder Executivo referente ao abono do funcionalismo público, para dar parecer na Comissão de Finanças. Quero comunicar a V. Exa. que está quase pronto o serviço de dactilografia do parecer, que está sendo batido neste momento. Nestas condições, faço apelo para que a Comissão de Finanças se reúna logo após o encerramento da presente sessão a fim de votar o parecer referente à mensagem do Poder Executivo que concede abono ao funcionalismo público do Estado. Faço esta comunicação a V. Exa. porque o processo era para ser entregue ao relator ontem. Entretanto, recebi-o hoje por volta das 18.15 horas. Com a boa vontade do nobre deputado Jéthero de Faria Cardoso e de funcionários da Casa, está sendo batido, neste instante, o parecer e dentro de alguns minutos poderemos reunir-nos e discutí-lo na Comissão de Finanças.

O SR. NAGIB CHAIB (Para reclamação) (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, tendo conhecimento, por informações de nobres deputados, de que fui citado pelo nobre deputado Hilário Torloni, não estando presente no momento. Assumo a responsabilidade de parte do que saiu publicado, hoje, na imprensa, como entrevista a mim atribuída. Deve ter havido equívoco. Sr. Presidente e Srs. deputados, na interpretação do jornalista que me ouviu. Quero dar uma satisfação aos Srs. deputados desta Casa, que merecem a considera-